



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Relatório de Auditoria 0022/2022

| | |
|-----------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO |
| INTERESSADO: | Controlador Geral do Estado |
| C/ CÓPIA: | Todas as Unidades Orçamentárias |
| ASSUNTO: | SDC. Planos de Providências do Controle Interno. Monitoramento. Resultados |

Trata-se de Relatório Gerencial de Monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle – SDC, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados no período de janeiro/2017 a dezembro/2021.

Cuiabá - MT
Maio/2022



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

SUMÁRIO

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. METODOLOGIA**
 - 2.1. Da Unidade Setorial de Controle Interno (UNISECI)**
 - 2.2. Do Plano de Providências de Controle Interno (PPCI)**
 - 2.3. Da Admissibilidade da Ação**
 - 2.4. Da Implementação do PPCI**
 - 2.5. Do Monitoramento**
- 3. RESULTADOS**
 - 3.1. Implementação e Aderência das Recomendações**
 - 3.2. Quantitativo de Recomendações Por Subsistemas**
 - 3.3. Quantitativo de Recomendações por Pontos de Controle**
 - 3.4. Quantitativo de Recomendações Inaplicadas/Canceladas**
 - 3.5. Grau de Aderência por Órgão/Entidade categorizados na Curva ABC**
 - 3.6. Tempo médio de implementação das recomendações**
 - 3.7. Índices de Apurações de Responsabilidades**
 - 3.8. Esforço Alocado no Monitoramento de Recomendações**
- 4. CONCLUSÃO**



1 INTRODUÇÃO

1. Nos termos do artigo 52 da Constituição Estadual, a Controladoria Geral do Estado - CGE/MT é o órgão superior de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social.

2. O mesmo dispositivo legal estabelece que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual (SCI), deve ser mantido com a finalidade, entre outras, de avaliar a execução dos gastos públicos, tanto no que se refere à legalidade, quanto em relação à eficácia e à eficiência da gestão pública. Ele é composto pelo conjunto de unidades que desempenham atividades típicas de auditoria interna governamental no Poder Executivo Estadual.

3. Nesse sentido, a Superintendência de Desenvolvimento de Controle - SDC é a unidade da CGE/MT responsável por acompanhar e monitorar a implementação das recomendações e determinações de auditoria junto às Unidades Setoriais de Controle Interno - UNISECIs.

4. Este trabalho tem por objetivo consolidar os resultados do monitoramento ao longo do período de janeiro/2017 a dezembro/2021, apresentando diagnóstico acerca do grau de implementação, aderência às recomendações e apurando o tempo médio de implementação das recomendações. Com isso, espera-se identificar as fragilidades existentes e em que nível estas afetam a aderência às normas e aos procedimentos, monitorar as ações necessárias para aperfeiçoamento dos processos administrativos, bem como selecionar atividades para o acompanhamento simultâneo e realização de ações preventivas de orientações e capacitações.

5. Para elaboração deste relatório foram extraídas recomendações dos produtos de auditoria, entre os quais: Relatório de Avaliação do Controle Interno, Relatório de Auditoria, Parecer de Auditoria, Recomendação Técnica, Orientação Técnica.

6. Cabe ressaltar que a atividade de monitoramento é um dos componentes que compõem a estrutura integrada do COSO (Committee of Sponsoring Organizations) e a Superintendência de Desenvolvimento de Controle da CGE/MT monitora as recomendações dos produtos de auditoria de forma contínua, visando contribuir para o gerenciamento de riscos e agregar valores às Entidades e aos Órgãos auditados.



2 METODOLOGIA

7. O conteúdo deste relatório representa a consolidação do monitoramento das recomendações dos produtos de auditoria emitidos no período de janeiro/2017 a setembro/2021, cuja metodologia observa o disposto na Resolução Normativa nº 12/2017 - TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como, na Instrução Normativa CGE/MT nº 03 de 2017.

8. Importante esclarecer que o monitoramento é realizado a partir do recebimento do Produto de Auditoria (PA) pelos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, que objetivando atender as recomendações e as determinações apresentadas no PA sobre as respectivas unidades, leva, conseqüentemente, à elaboração do Plano de Providências de Controle Interno - PPCI, evidenciando providências, responsáveis, datas e setores envolvidos na implementação de ações administrativas.

9. Compete à Superintendência de Desenvolvimento do Controle - SDC, entre outras atribuições, monitorar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo, por meio da realização de testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações.

2.1 DA UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO (UNISECI)

10. As Unidades Setoriais de Controle Interno (UNISECIs) tem como missão apoiar a CGE-MT no cumprimento de sua missão institucional, especialmente na verificação da estrutura, funcionamento e segurança dos controles internos relativos às atividades sistêmicas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual. São tecnicamente subordinadas à CGE-MT e vinculadas aos respectivos Órgãos e Entidades somente para fins funcionais.

11. As UNISECIs são responsáveis pela coordenação do processo de elaboração do PPCI. Ao tomar ciência do produto de auditoria, analisam as recomendações e determinações, comunicando cada uma das áreas envolvidas para que, dentro de suas esferas de responsabilidade, apresentem ações saneadoras das falhas apontadas no produto de auditoria.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

12. Nesse sentido, as UNISECIs desenvolvem importantes atividades, como prestar suporte ao trabalhos de auditoria, supervisionar e auxiliar os setores na elaboração de respostas aos relatórios de auditorias internas e externas, acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de controle interno e externo, bem como comunicar à CGE/MT qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

13. Importante ressaltar que a efetividade e eficiência dos controles internos dependem não somente dos esforços dedicados pelas UNISECIs e das recomendações de auditoria, mas do empenho de todos os servidores, desde as chefias até os níveis de execução, sejam de funções finalísticas ou administrativas.

14. Portanto, as UNISECIs devem ser vistas como parceiras das Unidades Orçamentárias exercendo o elo entre a CGE/MT e unidades executoras, na busca efetiva de soluções capazes de corrigir, mitigar e sanar impropriedades abordadas nos trabalhos de auditoria.

2.2 DO PLANO DE PROVIDÊNCIAS DE CONTROLE INTERNO (PPCI)

15. O Plano de Providências de Controle Interno - PPCI é o instrumento de planejamento institucional dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual que evidencia datas, providências, responsáveis e setores envolvidos na implementação de ações administrativas objetivando atender às recomendações e determinações emitidas pelos órgãos de controle nos produtos de auditoria sobre as respectivas Unidades Orçamentárias.

16. De acordo com a Instrução Normativa da CGE/MT nº 03/2017, o PPCI deve ser elaborado no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, mediante justificativa, por igual período. O atendimento às deliberações oriundas dos Órgãos de Controle Externo não são passíveis de prorrogação de prazo por parte da CGE/MT.

17. São objetivos do plano de providências subsidiar a fase de planejamento institucional para o pleno e tempestivo atendimento das recomendações, comunicar aos clientes internos e externos quais as ações institucionais estão sendo implementadas, apoiar os gestores e servidores na condução das atividades administrativas, corrigir as causas das falhas ou minimizá-las, promover a excelência do Sistema de Controle Interno, além de estabelecer/manter via permanente de interlocução entre os Órgãos/Entidades e a Controladoria Geral do Estado.



18. O Manual de Auditoria da CGE/MT, versão 2018, orienta que as recomendações expedidas pelos órgãos de controle não atendidas no prazo acordado, consignados nos planos de providência, ou não acatadas pela Unidade Auditada, constarão do Relatório de Monitoramento a ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Resolução Normativa nº 12/2017/TP - TCE/MT.

2.3 DA ADMISSIBILIDADE DA AÇÃO

19. Ao receber o plano de providências elaborado pelo órgão auditado, a CGE-MT, por meio da Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno - SDC, realiza a sua admissibilidade, analisando as ações propostas quanto à sua consistência formal e material. Para isso, utiliza o Sistema Informatizado de Monitoramento SisMonitora. Caso constate a necessidade de correções no plano de providências, a CGE-MT promoverá a devolução ao órgão com as especificações dos ajustes necessários e novo prazo para retorno.

2.4 DA IMPLEMENTAÇÃO DO PPCI

20. É de responsabilidade do gestor garantir a execução das providências por ele assumidas, bem como manter atualizado o plano de providências das recomendações e os registros pertinentes, à medida que forem adotadas as respectivas providências e dar ciência à UNISECI ou ao agente público de controle interno designado da conclusão da ação, acompanhada de documentação comprobatória.

2.5 DO MONITORAMENTO

21. A SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria) das recomendações emitidas pela CGE/MT, realizando o acompanhamento constante das providências adotadas pelas unidades auditadas, além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento, dos órgãos de controle externo.

22. Uma das atividades do monitoramento é a condução e suporte para efetivo cumprimento das recomendações sob suas diversidades e complexidades pertinentes, realizando testes, análises, e avaliações dos registros e das evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações, sendo essencial o envolvimento dos órgãos, visando melhor prestação de serviços públicos.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

23. A classificação durante o processo de monitoramento das recomendações, resume em:

- **A Implementar** : Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação.
- **Em Implementação** : Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenham sido totalmente cumpridas.
- **Implementada** : Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
- **Não Implementada** : Quando, findo o prazo estipulado na IN nº 03/2017 da CGE/MT, após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
- **Não aplicável** : Quando em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos, se torne inexecutável o cumprimento ou a implementação da deliberação.
- **Cancelada** : Quando, por erro de registro, for encerrada pela CGE-MT.



3 RESULTADOS

3.1 IMPLEMENTAÇÃO E ADERÊNCIA DAS RECOMENDAÇÕES

24. A Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, por meio da Superintendência de Desenvolvimento de Controle, monitorou no período de janeiro/2017 a dezembro/2021, o total de 4.556 (quatro mil quinhentas e cinquenta e seis) recomendações, sendo que 259 (duzentos e cinquenta e nove) delas foram canceladas ou inaplicadas, restando, então, o número de 4.297 (quatro mil duzentas e noventa e sete) recomendações aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo de Mato Grosso que foram efetivamente monitoradas. Tais recomendações foram decorrentes de diversos produtos de auditoria, sendo: 219 (duzentas e dezenove) Recomendações Técnicas; 146 (cento e quarenta e seis) Relatórios de Auditoria; 105 (cento e cinco) Relatórios de Avaliação do Controle Interno; 12 (doze) Pareceres de Auditoria. Vale lembrar que esse período de monitoramento refere-se aos produtos de auditoria emitidos entre janeiro/2017 e setembro/2021.

25. O índice das recomendações implementadas foi de 70,93%, conforme tabela 01, coluna (a), nível considerado aprimorado pelas normas técnicas de auditoria interna, demonstrando o empenho conjunto dos Órgãos e Entidades, das UNISECIs e dos servidores envolvidos no propósito de aprimorar os serviços públicos, em prol de resultados efetivos acerca da integridade institucional, dos controles internos, da governança e do gerenciamento dos riscos.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Tabela 01 - Índice de aderência dos Órgãos/Entidades às recomendações da CGE/MT

| Órgão/ Entidade | Percentual de recomendações implementadas (a) | | Percentual de recomendações em implementação (b) | | Índice de aderência às recomendações (c) | |
|--------------------|---|---------------|--|--------------|---|----------------|
| | 3º quad. | 3º quad. | 3º quad. | 3º quad. | 3º quad. | 3º quad. |
| | 2020 | 2021 | 2020 | 2021 | 2020 | 2021 |
| CGE | 100,00% | 100,00% | 0,00% | 0,00% | 100,00% | 100,00% |
| INDEA | 44,00% | 82,05% | 56,00% | 17,95% | 100,00% | 100,00% |
| JUCEMAT | 55,56% | 73,91% | 42,11% | 26,09% | 100,00% | 100,00% |
| MT PAR | 16,67% | 97,22% | 8,33% | 2,78% | 25,00% | 100,00% |
| SECEL *** | 89,25% | 96,77% | 10,75% | 3,23% | 100,00% | 100,00% |
| SETASC | 84,88% | 88,99% | 15,12% | 11,01% | 100,00% | 100,00% |
| UNEMAT | 85,96% | 98,37% | 11,40% | 1,63% | 97,37% | 100,00% |
| SEFAZ | 74,11% | 81,90% | 12,75% | 16,67% | 87,31% | 98,57% |
| SANEMAT | 0,00% | 82,86% | 0,00% | 14,29% | 0,00% | 97,14% |
| CASA CIVIL * | 91,11% | 93,94% | 2,78% | 2,02% | 94,44% | 95,96% |
| SEDEC | 68,29% | 91,06% | 20,33% | 4,88% | 88,62% | 95,93% |
| DETRAN | 94,32% | 94,27% | 1,14% | 1,04% | 95,45% | 95,31% |
| EMPAER | 83,33% | 83,33% | 5,08% | 11,11% | 88,89% | 94,44% |
| MTPREV | 59,79% | 86,09% | 9,80% | 7,83% | 70,10% | 93,91% |
| SEMA | 60,00% | 89,12% | 5,56% | 4,08% | 65,83% | 93,20% |
| PGE | 83,87% | 87,38% | 11,58% | 4,85% | 95,70% | 92,23% |
| AGER | 71,21% | 83,33% | 13,64% | 7,29% | 84,85% | 90,63% |
| SINFRA | 48,10% | 87,95% | 0,30% | 2,52% | 48,43% | 90,47% |
| SEPLAG | 61,03% | 71,66% | 25,66% | 18,18% | 87,31% | 89,84% |
| SEAF | 92,19% | 80,68% | 0,00% | 7,95% | 92,19% | 88,64% |
| SESP | 73,08% | 79,19% | 2,54% | 5,88% | 75,82% | 85,07% |
| SEDUC | 50,00% | 73,63% | 15,91% | 10,62% | 65,91% | 84,25% |
| DESENVOLVE MT ** | 51,16% | 50,77% | 37,21% | 32,31% | 88,37% | 83,08% |
| FUNAC | 0,00% | 40,00% | 0,00% | 40,00% | 0,00% | 80,00% |
| IPEM | 59,09% | 73,91% | 0,00% | 0,00% | 59,09% | 73,91% |
| MTI | 59,76% | 67,96% | 17,07% | 2,91% | 76,83% | 70,87% |
| MTSAÚDE | 44,26% | 46,24% | 44,26% | 18,28% | 88,52% | 64,52% |
| MTGÁS | 31,71% | 48,78% | 68,29% | 0,00% | 100,00% | 48,78% |
| SECITECI | 1,64% | 40,95% | 22,95% | 0,00% | 24,59% | 40,95% |
| FAPEMAT | 6,67% | 31,25% | 13,33% | 0,00% | 20,00% | 31,25% |
| SES | 10,04% | 18,86% | 4,50% | 1,65% | 14,63% | 20,51% |
| METAMAT | 2,08% | 1,96% | 2,08% | 0,00% | 4,17% | 1,96% |
| INTERMAT | 0,00% | 0,00% | 2,86% | 0,00% | 2,86% | 0,00% |
| CEASA | 0,00% | | 0,00% | | 0,00% | |
| TOTAL | 55,82% | 70,93% | 11,09% | 7,00% | 66,91% | 77,94% |

* Casa Civil, inclui dados dos órgãos extintos Casa Militar e GCOM

** DESENVOLVEMT inclui dados da Agência MTFOMENTO

*** SECEL inclui dados da SEC

Fonte: Dados extraídos dos Relatórios de Monitoramento do 3º quadrimestre de 2020, 2021 e SisMonitora em 14/03/2022



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

26. Importante destacar que 18 (dezoito) Unidades Orçamentárias apresentaram satisfatório e relevante índice de implementação das recomendações acima de 80%. A saber: CGE, UNEMAT, MT PAR, SECEL (SEC), DETRAN, CASA CIVIL, SEDEC, SEMA, SETASC, SINFRA, PGE, MTPREV, AGER, EMPAER, SANEMAT, INDEA, SEFAZ e SEAF. Contudo, 05 (cinco) Órgãos estaduais estão abaixo de 40%, FAPEMAT, SES, METAMAT, INTERMAT e CEASA, o que representa nível básico ou inicial de controle interno dos processos e das atividades.

27. A evolução do comprometimento das Unidades Orçamentárias na busca por melhor controle dos processos pode ser verificada ao comparar com o mesmo período de 2020, no qual apenas 09 (nove) atingiram índice de atendimento às recomendações acima de 80%.

28. Considerando o grau de aderência, tabela 01, coluna (c), que são as recomendações com status Implementadas e as que estão com status Em implementação, o índice chega a 77,94%. Além disso, 25 (vinte e cinco) das 33 (trinta e três) Unidades Orçamentárias apresentaram índice de aderência às recomendações acima de 80%.

29. A tabela 02 abaixo demonstra a quantidade de produtos e de recomendações acumuladas, com status de Implementadas e Em implementação por Órgãos/Entidades, no período de janeiro/2017 a dezembro/2021.



Govorno do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Tabela 02 - Quantidade de produtos e recomendações por órgão (no período de janeiro/2017 a dezembro/2021)

| UO | Produtos de Auditoria (a) | Recomendações Acumuladas (b) | Recomendações Implementadas (c) | Recomendações em Implementação (d) | Total de Rec. Atendidas (e) | Percentual de Aderência (f) |
|---------------|---------------------------|------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| UNEMAT | 9 | 123 | 121 | 2 | 123 | 100,00% |
| SETASC | 13 | 109 | 97 | 12 | 109 | 100,00% |
| CGE | 5 | 54 | 54 | 0 | 54 | 100,00% |
| INDEA | 6 | 39 | 32 | 7 | 39 | 100,00% |
| SECEL | 8 | 93 | 90 | 3 | 93 | 100,00% |
| MT PAR | 2 | 36 | 35 | 1 | 36 | 100,00% |
| JUCEMAT | 4 | 23 | 17 | 6 | 23 | 100,00% |
| SEFAZ | 37 | 210 | 172 | 35 | 207 | 98,57% |
| SANEMAT | 1 | 35 | 29 | 5 | 34 | 97,14% |
| CASA CIVIL | 10 | 99 | 93 | 2 | 95 | 95,96% |
| SEDEC | 8 | 123 | 112 | 6 | 118 | 95,93% |
| DETRAN | 15 | 192 | 181 | 2 | 183 | 95,31% |
| EMPAER | 7 | 72 | 60 | 8 | 68 | 94,44% |
| MTPREV | 15 | 115 | 99 | 9 | 108 | 93,91% |
| SEMA | 18 | 147 | 131 | 6 | 137 | 93,20% |
| PGE | 11 | 103 | 90 | 5 | 95 | 92,23% |
| AGER | 10 | 96 | 80 | 7 | 87 | 90,63% |
| SINFRA | 68 | 556 | 489 | 14 | 503 | 90,47% |
| SEPLAG | 78 | 374 | 268 | 68 | 336 | 89,84% |
| SEAF | 7 | 88 | 71 | 7 | 78 | 88,64% |
| SESP | 30 | 221 | 175 | 13 | 188 | 85,07% |
| SEDUC | 29 | 292 | 215 | 31 | 246 | 84,25% |
| DESENVOLVE MT | 4 | 60 | 28 | 21 | 49 | 81,67% |
| FUNAC | 1 | 5 | 2 | 2 | 4 | 80,00% |
| IPEM | 3 | 23 | 17 | 0 | 17 | 73,91% |
| MTI | 7 | 103 | 70 | 3 | 73 | 70,87% |
| MTSAÚDE | 5 | 93 | 43 | 17 | 60 | 64,52% |
| MTGÁS | 1 | 41 | 20 | 0 | 20 | 48,78% |
| SECITECI | 9 | 105 | 43 | 0 | 43 | 40,95% |
| FAPEMAT | 3 | 16 | 5 | 5 | 5 | 31,25% |
| SES | 50 | 546 | 103 | 9 | 112 | 20,51% |
| METAMAT | 5 | 51 | 1 | 0 | 1 | 1,96% |
| INTERMAT | 4 | 49 | 0 | 0 | 0 | 0,00% |
| MÉDIA | 484 | 4297 | 3048 | 301 | 3349 | 77,94% |

Fonte: Dados extraídos dos Relatórios de Monitoramento do 3º quadrimestre de 2021 e SisMonitora em 14/03/2022



30. Nesse sentido, dos 10 (dez) órgãos que mais receberam recomendações, 07 (sete) apresentaram grau de aderência acima de 90% e 02 (dois) acima de 80%.

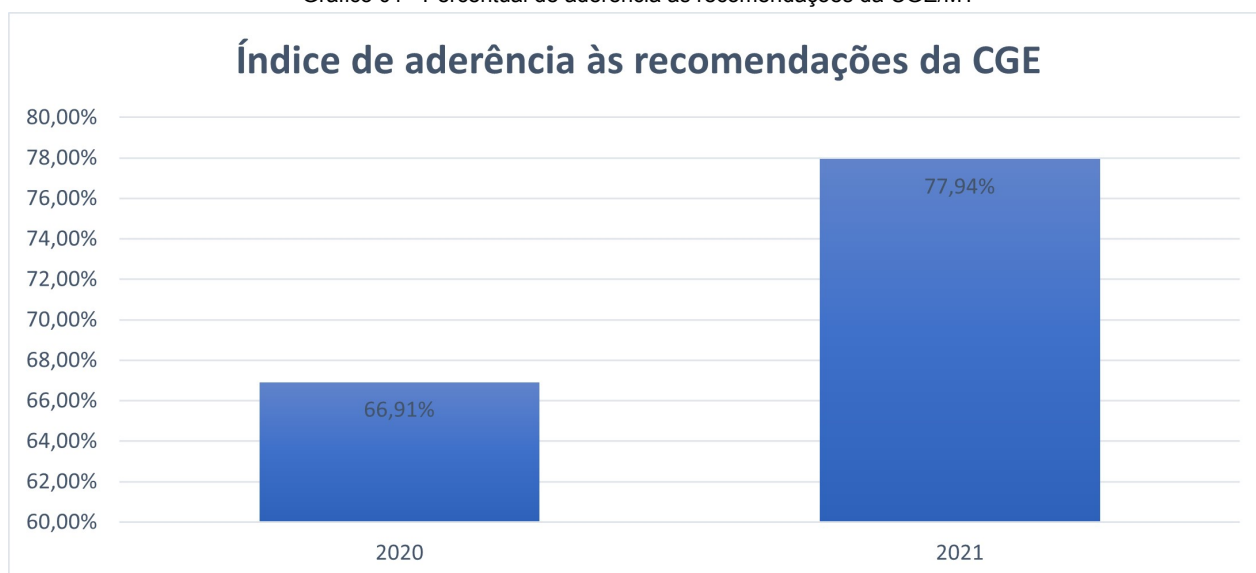
31. A SINFRA foi o órgão que mais recebeu recomendações, totalizando 556 (quinhentos e cinquenta e seis) e grau de aderência de 90,47%. Desempenho bastante expressivo se comparado ao 3º quadrimestre de 2020, no qual totalizou 605 (seiscentos e cinco) recomendações e índice de aderência de 48,43%, vide tabela 01, coluna (c).

32. A SEDUC totalizou 292 (duzentas e noventa e duas) recomendações, apresentando grau de aderência de 84,25%. Comparado ao 3º quadrimestre de 2020, totalizou 264 (duzentas e sessenta e quatro) recomendações com índice de aderência de 65,91%, vide tabela 01, coluna (c).

33. Nota-se que a média geral de adesão às recomendações por parte dos Órgão/Entidades do Estado de Mato Grosso teve um crescimento de mais de 10%, considerando que era 66,91% em 2020 e chegando a 77,94% em 2021.

34. Esse alto índice de evolução na adesão às recomendações é um indicador de melhoria nos processos e fortalecimento dos controles internos, sinaliza também um menor índice de erros e contribui para melhoria na prestação dos serviços públicos. O gráfico 01 abaixo representa esse crescimento:

Gráfico 01 - Percentual de aderência às recomendações da CGE/MT



Fonte: Dados extraídos dos Relatórios de Monitoramento do 3º quadrimestre de 2021 e SisMonitora em 14/03/2022



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

35. De acordo com o Manual de Auditoria da CGE/MT (versão 2018) o nível de aderência das recomendações expedidas pelo órgão de controle interno permite inferir o quanto as organizações compreendem, propõem e implementam as ações propositivas buscando a melhoria dos controles internos.

3.2 QUANTITATIVO DE RECOMENDAÇÕES POR SUBSISTEMAS

36. Para melhor compreensão dos assuntos advindos dos produtos de auditoria e controle, cabe citar que as recomendações de auditoria são lançadas no sistema de monitoramento de controle interno (SisMonitora) sempre divididas em subsistemas, conforme tabela 03 a seguir, em que se demonstra: quantitativo, status das recomendações por subsistema, grau de implementação e grau de aderência:

| Subsistema | A Implementar | Em Implementação | Implementada | Não implementada | Cancelada/ Inaplicada | Total | Grau de Implementação | Grau de Aderência |
|----------------------------|---------------|------------------|--------------|------------------|--------------------------|-------------|-----------------------|-------------------|
| Controle Interno | 0 | 9 | 0 | 0 | 0 | 9 | 0,00% | 100,00% |
| Convênios e Transferências | 0 | 0 | 8 | 0 | 0 | 8 | 100,00% | 100,00% |
| Ouvidoria | 0 | 0 | 5 | 0 | 0 | 5 | 100,00% | 100,00% |
| Corregedoria | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 4 | 100,00% | 100,00% |
| Financeiro | 0 | 4 | 14 | 1 | 2 | 21 | 73,68% | 94,74% |
| Obras e Serv. Engenharia | 1 | 6 | 171 | 15 | 57 | 250 | 88,60% | 91,71% |
| Previdência | 0 | 2 | 15 | 2 | 0 | 19 | 78,95% | 89,47% |
| Contabilidade | 0 | 7 | 6 | 2 | 2 | 17 | 40,00% | 86,67% |
| Meio Ambiente | 0 | 0 | 26 | 5 | 2 | 33 | 83,87% | 83,87% |
| Gestão de Pessoas | 0 | 74 | 758 | 166 | 42 | 1040 | 75,95% | 83,37% |
| Orçamento | 0 | 8 | 191 | 44 | 8 | 251 | 78,60% | 81,89% |
| Patrimônio | 0 | 2 | 7 | 2 | 0 | 11 | 63,64% | 81,82% |
| Contabilidade | 0 | 27 | 258 | 67 | 13 | 365 | 73,30% | 80,97% |
| Contratações | 26 | 32 | 673 | 141 | 67 | 939 | 77,18% | 80,85% |
| Tecnologia da Informação | 0 | 12 | 14 | 7 | 2 | 35 | 42,42% | 78,79% |
| Avaliação de Entidade | 0 | 34 | 80 | 31 | 10 | 155 | 55,17% | 78,62% |
| Patrimônio | 0 | 38 | 379 | 125 | 22 | 564 | 69,93% | 76,94% |
| Financeiro | 0 | 30 | 276 | 107 | 14 | 427 | 66,83% | 74,09% |
| Transferências | 0 | 3 | 59 | 29 | 7 | 98 | 64,84% | 68,13% |
| Educação | 0 | 9 | 13 | 11 | 0 | 33 | 39,39% | 66,67% |
| Aquisições | 6 | 3 | 67 | 37 | 8 | 121 | 59,29% | 61,95% |
| Saúde | 0 | 1 | 24 | 105 | 3 | 133 | 18,46% | 19,23% |
| Fundiário | 0 | 0 | 0 | 9 | 0 | 9 | 0,00% | 0,00% |
| UNISECI | 0 | 0 | 0 | 7 | 0 | 7 | 0,00% | 0,00% |
| Apoio Logístico | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 2 | 0,00% | 0,00% |
| TOTAL | 33 | 301 | 3048 | 915 | 259 | 4556 | 70,93% | 77,94% |

Fonte: Dados extraídos dos Relatórios de Monitoramento do 3º quadrimestre de 2021 e SisMonitora - acesso em 14/03/2022



37. O subsistema Gestão de Pessoas foi o que obteve maior quantidade de recomendações dos produtos monitorados no período de janeiro/2017 a dezembro/2021, totalizando 998 (novecentos e noventa e oito), englobando diversos pontos de controles, como: Gratificações; Desligamento; Estrutura - Gestão de Pessoas; Deveres Funcionais; Cessão, Vantagens; Gestão de Pessoas - Órgão Central; Funcionamento e Segurança - Gestão de Pessoas; Licenças e Afastamentos; Cargos; Remuneração e Indenização; Estabilidade e Progressão; Vencimentos e Remuneração; Recrutamento e Admissão, entre outros, obtendo percentual médio de aderência de 83,37%.

38. Já o subsistema Contratações obteve 872 (oitocentos e setenta e duas) recomendações envolvendo os seguintes pontos de controle: Aditivos Contratuais; Gestão e Fiscalização de Contratos; Aquisições de bens; Adesão a Ata de Registro de Preços; Licitações e Contratos; Compra ou Locação de Bens Imóveis; Contratações - Avaliação do Órgão Central - SEGES; Contratação de Serviços Comuns; Fase externa - Licitação; Contratação de obra; Dispensas e Inexigibilidades; Contratação de Serviços de Engenharia; entre outros, com satisfatório percentual médio de aderência de 80,85%.

39. No geral, dos 25 (vinte e cinco) subsistemas avaliados, 14 (catorze) obtiveram grau de aderência acima de 80% e 07 (sete) acima de 60%, o que contribuiu para que a consolidação média de aderência dos subsistemas ficasse em 77,94%.

3.3 QUANTITATIVO DE RECOMENDAÇÕES POR PONTOS DE CONTROLE

40. A tabela abaixo apresenta os 30 (trinta) Pontos de Controle mais recorrentes nos produtos de auditoria da CGE/MT, totalizando 3.482 (três mil quatrocentos e oitenta e duas) recomendações, que representam aproximadamente 80% do total.



Govorno do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Tabela 04 -Classificação das recomendações por Ponto de Controle

| Qtd | Sistema | Ponto de Controle | Rec. a implementar | Rec. em Implementação | Rec. Implementada | Rec. não Implementada | Rec. Cancelada | Total |
|-----|-----------------------|------------------------------|--------------------|-----------------------|-------------------|-----------------------|----------------|-------|
| 1 | Contratações | Gestão e Fisc. de contratos | 0 | 20 | 217 | 42 | 36 | 315 |
| 2 | Patrimônio | Gestão de Bens Móveis | 0 | 27 | 180 | 77 | 9 | 293 |
| 3 | Obras e Serv. Eng. | Contração de Obras Públicas | 1 | 5 | 142 | 13 | 54 | 215 |
| 4 | Gestão de Pessoas | Licenças e Afastamentos | 0 | 6 | 168 | 22 | 8 | 204 |
| 5 | Gestão de Pessoas | Vencimentos e Remuneração | 0 | 23 | 116 | 29 | 6 | 174 |
| 6 | Contabilidade | Registros Contábeis | 0 | 15 | 103 | 36 | 2 | 156 |
| 7 | Contratações | Adesão Ata Registro Preços | 0 | 0 | 116 | 16 | 6 | 138 |
| 8 | Patrimônio | Gestão de Bens de Consumo | 0 | 7 | 93 | 27 | 9 | 136 |
| 9 | Gestão de Pessoas | Cessão | 0 | 2 | 104 | 26 | 0 | 132 |
| 10 | Patrimônio | Gestão de Bens Imóveis | 0 | 4 | 100 | 21 | 4 | 129 |
| 11 | Financeiro | Despesas Públicas | 0 | 4 | 62 | 43 | 1 | 110 |
| 12 | Contratações | Dispensas e Inexigibilidades | 0 | 0 | 79 | 20 | 5 | 104 |
| 13 | Orçamento | Execução Orçamentária | 0 | 1 | 79 | 18 | 3 | 101 |
| 14 | Aquisições | Dispensa e Inexigibilidade | 0 | 3 | 51 | 34 | 8 | 96 |
| 15 | Contratações | Fase Interna - Licitação | 5 | 1 | 76 | 8 | 4 | 94 |
| 16 | Saúde | Gestão Hospitalar | 0 | 0 | 10 | 78 | 2 | 90 |
| 17 | Avaliação de Entidade | Ambiente de Controle | 0 | 23 | 46 | 15 | 1 | 85 |
| 18 | Gestão de Pessoas | Gestão de Pessoas | 0 | 22 | 46 | 13 | 3 | 84 |
| 19 | Gestão de Pessoas | Remuneração e Indenização | 0 | 4 | 50 | 27 | 3 | 84 |
| 20 | Orçamento | Programação Orçamentária | 0 | 5 | 62 | 15 | 2 | 84 |
| 21 | Contabilidade | Demonstrações Contábeis | 0 | 5 | 62 | 10 | 2 | 79 |
| 22 | Financeiro | Diárias | 0 | 6 | 50 | 18 | 4 | 78 |
| 23 | Gestão de Pessoas | Deveres Funcionais | 0 | 5 | 54 | 13 | 6 | 78 |
| 24 | Contratações | Contratação serv. comuns | 0 | 1 | 50 | 15 | 2 | 68 |
| 25 | Orçamento | Créditos Adicionais | 0 | 0 | 49 | 11 | 3 | 63 |
| 26 | Financeiro | Adiantamentos | 0 | 5 | 40 | 15 | 2 | 62 |
| 27 | Financeiro | Programação Financeira | 0 | 5 | 38 | 17 | 2 | 62 |
| 28 | Contabilidade | Contas Bancárias | 0 | 2 | 45 | 6 | 4 | 57 |
| 29 | Gestão de Pessoas | Vantagens | 0 | 1 | 49 | 3 | 3 | 56 |
| 30 | Transferências | Transferências voluntárias | 0 | 3 | 35 | 16 | 1 | 55 |
| | Outros | | 27 | 96 | 676 | 211 | 64 | 1074 |

Fonte: Dados extraídos dos Relatórios de Monitoramento do 3º quadrimestre de 2021 e SisMonitora - acesso em 14/03/2022.

41. O Ponto de Controle Gestão e Fiscalização de Contratos é o mais recorrente nos produtos da CGE/MT, totalizando 315 (trezentas e quinze) recomendações, classificadas no Subsistema Contratações, englobando também expressivas recomendações, tais como: Adesão a Ata de Registro de Preços com 138; Dispensas e Inexigibilidades com 104 e Fase Interna Licitação com 94.

42. Outro ponto de controle bastante relevante em recomendações é o Patrimônio, totalizando 558 (quinhentos e cinquenta e oito) recomendações em apenas três Pontos de Controle: Gestão de Bens Móveis (293); Bens de Consumo (136) e Bens Imóveis (129).



43. Importante destacar também outros Pontos de Controle com expressiva quantidade de recomendações, a saber: Contratação de Obras Públicas (215); Licenças e Afastamentos (204); Vencimentos e Remuneração (174); Registros Contábeis (156); Cessão (132); Despesas Públicas (110) e Execução Orçamentária (101), todos com mais de 100 (cem) recomendações.

44. As outras 1.074 (um mil e setenta e quatro) recomendações estão classificadas em 82 (oitenta e dois) Pontos de Controle, representando aproximadamente 20% do total de recomendações. O total de recomendações por Ponto de Controle devidamente classificadas nos seus respectivos Subsistemas encontra-se no Anexo I do presente Relatório.

3.4 QUANTITATIVO DE RECOMENDAÇÕES INAPLICADAS/CANCELADAS

45. Conforme mencionado no parágrafo 23 deste Relatório, a Instrução Normativa CGE/MT nº 03/2017 trouxe a possibilidade de cancelamento ou inaplicabilidade de uma recomendação. Dessa forma, são encerradas por cancelamento as recomendações com erro de registro e são consideradas inaplicáveis aquelas que em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos, se torne inexecutável o cumprimento ou a implementação da deliberação.

46. Assim, no período de 2017 a 2021, 259 (duzentos e cinquenta e nove) recomendações foram canceladas ou consideradas não aplicáveis, representando 5,68% do total de recomendações.

3.5 GRAU DE ADERÊNCIA POR ÓRGÃO/ENTIDADE CATEGORIZADOS NA CURVA ABC

47. A curva ABC é um dos instrumentos utilizados pela CGE/MT para hierarquizar e categorizar os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual de acordo com a matriz de significância que avalia impacto e probabilidade, tendo como critérios a materialidade, relevância, risco e oportunidade.

48. Os critérios utilizados para categorização dos órgãos e entidades na curva ABC estão demonstrados no Plano de Avaliação do Controles Internos - Triênio 2021-2023 e visam definir a periodicidade em que as Unidades Orçamentárias serão submetidas à avaliação dos controles internos.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

49. Os Órgãos/Entidades classificados como A terão avaliação dos controles internos com periodicidade anual, os classificados como B, bianual e os classificados como C, trianual, conforme diretrizes estabelecidas na Resolução Normativa nº 12/2017 do Tribunal de Contas de Estado de Mato Grosso - TCE/MT e Portaria nº 038/2017/CGE/MT.

50. A Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno (SDC) é a unidade da CGE/MT responsável por realizar o monitoramento das recomendações contidas nos produtos de auditoria, inclusive as contidas nos relatórios de avaliação dos controles internos - RACI.

51. Nesse prisma, periodicamente, a SDC elabora o Relatório de Monitoramento (REMO) dos planos de providências das recomendações e determinações apresentadas nos produtos de auditoria. Para os Órgãos/Entidades classificados como A os REMOs são elaborados bimestralmente, para os classificados como B quadrimestralmente e os C semestralmente.

52. A SDC também exerce papel importante de apoio às UNISECIs, por meio de reuniões e visitas são identificadas as deficiências e dificuldades das Unidades Orçamentárias auditadas para implementação das recomendações de auditoria. A SDC atua, ainda, realizando treinamento da equipe das UNISECIs para operacionalização do sistema de monitoramento e conscientização da necessidade de melhoria dos controles internos e dos benefícios da implementação das recomendações e gerenciamento de riscos, assim como, esclarece dúvidas por meio da ferramenta Pergunte à CGE.

53. Após a emissão desses Relatórios de Monitoramento, os resultados obtidos por meio deles são avaliados pela SDC e comunicados às partes responsáveis para tomar medidas no que tangem à aderência das recomendações. E, na sequência, os REMOs são encaminhados para o TCE/MT e publicados no site da CGE/MT.



Govorno do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

54. Na tabela 05, abaixo, são demonstradas as Unidades Orçamentárias monitoradas em 2021, em três grupos conforme a sua classificação na curva ABC:

Tabela 05 - Percentual de aderência dos órgãos classificados na curva ABC

| Classif (Curva ABC) | Órgão / Entidade | Índice de aderência às recomendações | Classif (Curva ABC) | Órgão/Entidade | Índice de aderência às recomendações | Classif (Curva ABC) | Órgão/Entidade | Índice de aderência às recomendações |
|---------------------|------------------|--------------------------------------|---------------------|----------------|--------------------------------------|---------------------|----------------------------------|--------------------------------------|
| A | SETASC | 100,00% | B | CGE | 100,00% | C | INDEA | 100,00% |
| A | SEFAZ | 98,57% | B | SECEL (SEC) | 100,00% | C | JUCEMAT | 100,00% |
| A | DETRAN | 95,31% | B | UNEMAT | 100,00% | C | MT PAR | 100,00% |
| A | SINFRA | 90,47% | B | EMPAER | 94,44% | C | SANEMAT | 97,14% |
| A | SESP | 85,07% | B | MTPREV | 93,91% | C | CASA CIVIL (CASA MILITAR E GCOM) | 95,96% |
| A | SEDUC | 84,25% | B | SEMA | 93,20% | C | SEDEC | 95,93% |
| A | SES | 20,51% | B | PGE | 92,23% | C | AGER | 90,63% |
| | | | B | SEPLAG | 89,84% | C | SEAF | 88,64% |
| | | | B | MTI | 70,87% | C | DESENVOLVEMT (AGÊNCIA MTFOMENTO) | 83,08% |
| | | | B | MTSAÚDE | 64,52% | C | FUNAC | 80,00% |
| | | | | | | C | IPEM | 73,91% |
| | | | | | | C | MTGÁS | 48,78% |
| | | | | | | C | SECITECI | 40,95% |
| | | | | | | C | FAPEMAT | 31,25% |
| | | | | | | C | METAMAT | 1,96% |
| | | | | | | C | INTERMAT | 0,00% |

Fonte: Dados extraídos dos Relatórios de Monitoramento do 3º quadrimestre de 2021 e SisMonitora, em 14/03/2022

55. Na tabela acima, no que tange aos Órgãos/Entidades na classificação A, a SETASC atingiu 100% de aderência às recomendações, enquanto a SES aderiu somente 20,51%.

56. Já na classificação B, atingiram 100% de aderência os órgãos: CGE, SECEL e UNEMAT, sendo que o MTSaúde teve a menor aderência, de 64,52%.

57. No Grupo C, por mais que tenham três Órgãos/Entidades com 100% de aderência, INDEA, JUCEMAT e MTPar, cinco tiveram índice abaixo de 50%, são eles: MTGás, SECITECI, FAPEMAT, METAMAT e INTERMAT.

3.6 TEMPO MÉDIO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

58. Um dos objetivos desse trabalho e que merece destaque foi a apuração do tempo médio de monitoramento das recomendações, que até então não era conhecido. Após o levantamento das informações no SisMonitora sobre o tempo de implementação das recomendações chegou-se a uma média geral de 601 dias, incluindo todos os produtos de auditoria.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

59. O tempo médio de implementação das recomendações é dinâmico à medida de sua implementação e engloba apenas as recomendações implementadas, não levando em consideração as recomendações em implementação, não implementadas e outros status.

60. Na apuração do tempo médio de implementação das recomendações foram coletadas as informações registradas no SisMonitora no período de 2017 até o 3º quadrimestre de 2021, relativas aos produtos: Relatório de Auditoria - RA, Relatório de Avaliação de Controle Interno - RACI e Recomendação Técnica - RT. Para contagem dos dias foi considerada como data de início aquela em que o gestor tomou ciência do produto de auditoria, que após o surgimento do SIGADOC, essa data passou a ser aquela em que a Secretaria tomou ciência via aquele sistema. E, como data final aquela em que foi registrado o encerramento de cada recomendação no SisMonitora pela sua implementação.

61. Da análise individual dos produtos de auditoria, o RA teve tempo médio de encerramento das recomendações em 749 (setecentos e quarenta e nove) dias corridos, a RT 562 (quinhentos e sessenta e dois) dias corridos e o RACI 586 (quinhentos e oitenta e seis) dias corridos.

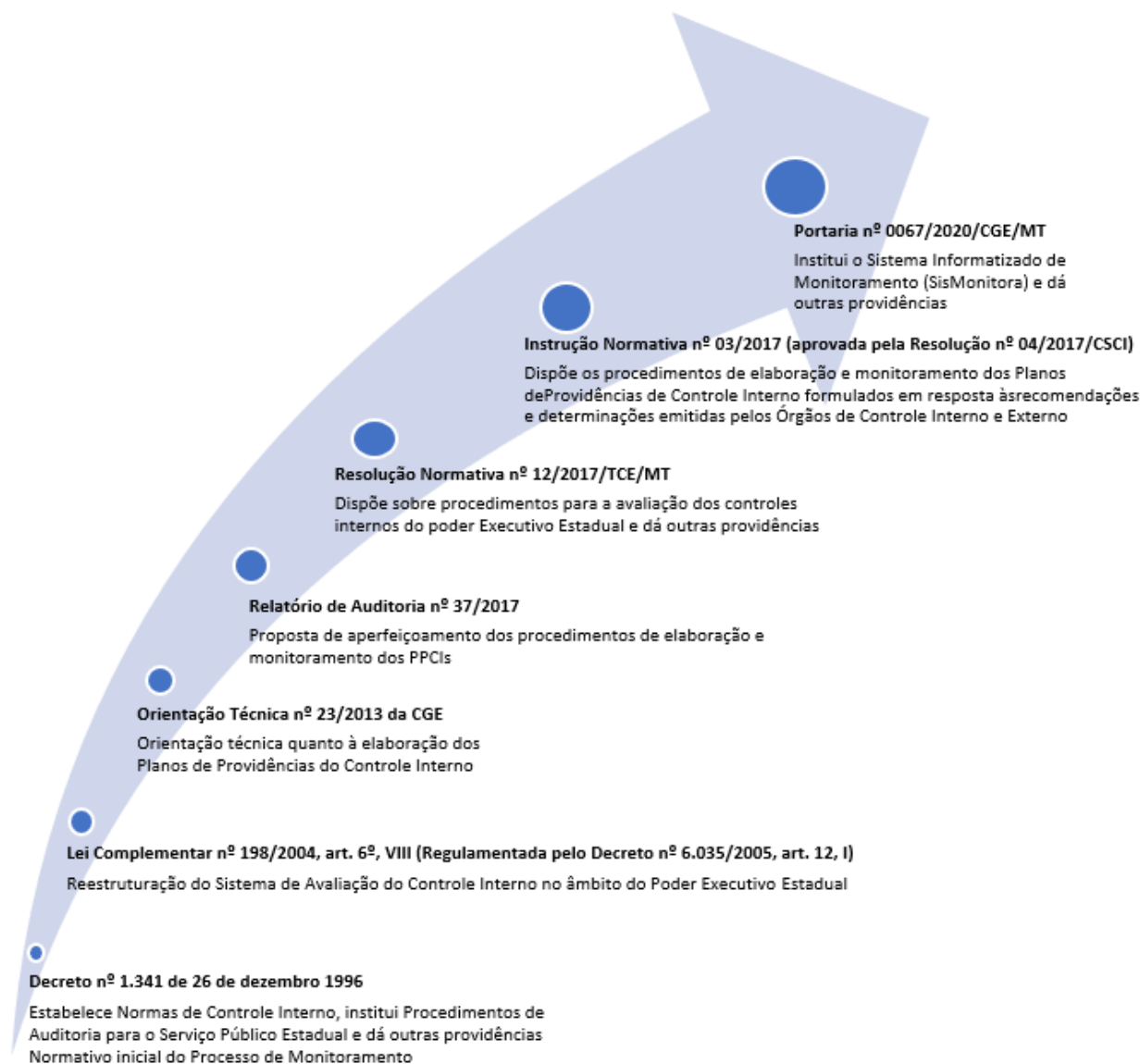
62. Importa salientar que a atividade de monitoramento das recomendações da CGE/MT passou por diversas transformações importantes. Até meados de 2019, o monitoramento dos produtos de auditoria era feito por meio de armazenamento e processamento de planilhas eletrônicas em Excel, os processos eram físicos e não havia um sistema integrado de monitoramento entre a CGE/MT e as Unidades Setoriais de Controle Interno (UNISECIs).

63. No segundo semestre de 2019, a CGE/MT instituiu o Sistema Informatizado de Monitoramento (SisMonitora) no âmbito do Poder Executivo Estadual. A partir daí, o monitoramento dos produtos de auditoria passou a ser mais célere, as tramitações dos processos de monitoramento passaram a acontecer de forma instantânea, proporcionando, dentre outras melhorias, maior interação entre a CGE/MT e as UNISECIs e, inclusive, com as áreas afins envolvidas no processo. A Imagem 01 abaixo demonstra de forma resumida a evolução do processo de monitoramento na linha do tempo até a implantação do SisMonitora no âmbito do Poder Executivo Estadual:



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Imagem 01: Evolução do processo de monitoramento na linha do tempo



64. Em 2021, o SisMonitora passou a funcionar conjuntamente com o Sigadoc - Sistema Integrado da Gestão Administrativa Documental, adotado pelo Poder Executivo de Mato Grosso para a produção e gestão de documentos nato-digitais, proporcionando maior agilidade, transparência, economicidade e sustentabilidade ambiental; primando pela segurança, integridade e acesso à informação.

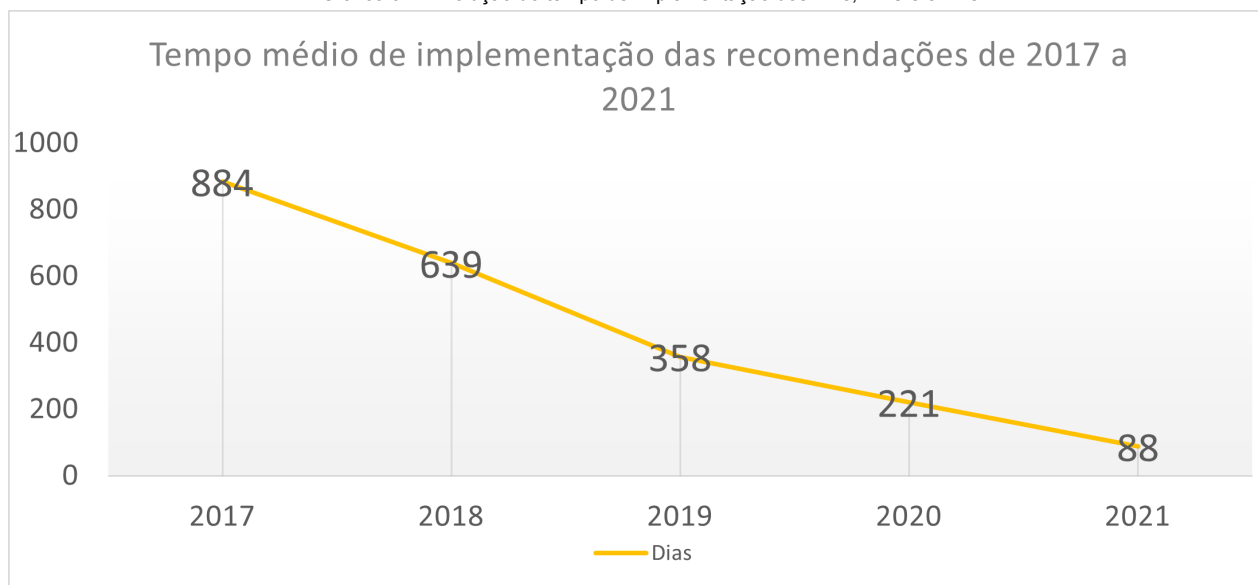


65. Não menos importante, a CGE/MT conduz, de forma constante, treinamentos e reuniões com servidores responsáveis pelo controle interno e UNISECIs, visando a capacitação dos envolvidos e contribuindo para o aprimoramento da prestação dos serviços públicos por meio do atendimento às recomendações.

66. A evolução do tempo médio de implementação das recomendações, ao longo do período de 2017 a 2021, vem registrando redução ano a ano, considerando a média geral dos três produtos (RA, RT e RACI).

67. Nesse sentido, considerando a média dos três produtos mencionados, no ano de 2017 o tempo médio para implementação foi de 884 (oitocentos e oitenta e quatro) dias; 2018 - 639 (seiscentos e trinta e nove) dias; 2019 - 358 (trezentos e cinquenta e oito) dias; 2020 - 221 (duzentos e vinte e um) dias e 2021 - 88 (oitenta e oito) dias. Segue abaixo a visualização geral do tempo de implementação ao longo dos anos.

Gráfico 02 - Evolução do tempo de implementação dos RAs, RACIs e RTs



Fonte: Dados extraídos dos Relatórios de Monitoramento do 3º quadrimestre de 2021 e SisMonitora em 14/03/2022

68. Considerando as informações acima é possível apurar a média geral de implementação das recomendações durante o período de janeiro/2017 a dezembro/2021, que foi de 601 (seiscentos e um) dias corridos.

69. Logo, verifica-se que, em média, o tempo para se implementar uma recomendação corresponde a 1 ano e 233 dias, ou seja, leva-se mais de um ano e meio para se concluir a implementação de uma recomendação.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

70. Analisando os dados anuais, de forma individualizada, houve diminuição do tempo médio de implementação ao longo dos anos. Embora haja uma melhora do tempo médio de implementação, é preciso esclarecer que nem todos os produtos de auditoria dos exercícios anteriores, como de 2017, 2018, 2019 e 2020 estão 100% implementados e a permanência ou demora na conclusão da implementação das recomendações de exercícios anteriores irá refletir no exercício atual aumentando o tempo médio de implementação.

71. Necessário destacar a importância da tempestividade na elaboração das ações/providências e implementação de forma célere a fim de obter as melhorias então esperadas. Outro fator que merece atenção nesse processo é a questão da alternância de responsáveis pelas atividades/tarefas nas Unidades Orçamentárias, bem como o dinamismo dos normativos (Leis, Decretos, Portarias, etc), isso tudo acaba tendo grande influência na execução dos PPCIs e nos resultados.

72. Diante desse cenário, torna-se imprescindível o empenho, apoio e dedicação de todos na elaboração e implementação das recomendações a fim de alcançar os propósitos a que foram direcionadas: contribuir para a melhoria dos serviços públicos, fortalecer os controles internos e apoiar o desenvolvimento do processo de gestão de riscos nas organizações.

73. O tempo médio de implantação das recomendações de auditoria é um dado a ser explorado como ferramenta de controle, verificando as fragilidades, riscos de controle e pontos de melhoria, subsidiando ações em todos os níveis da organização.

74. Nesse contexto de tempo para implementar recomendações de produtos de auditoria, o Departamento Nacional de Auditoria Australiano (Australian National Audit Office - ANAO) divulgou dados semelhantes, a saber:

"12. Em média, o departamento levou 311,3 dias para implementar as recomendações de auditoria da ANAO e uma média de 216,6 dias para implementar as recomendações de auditoria interna. Isso é superior aos tempos de implementação de outras entidades da Commonwealth examinadas pela ANAO em 2013-14 e 2014-15."

Fonte: <https://www.anao.gov.au/work/performance-audit/implementation-audit-recommendations#:~:text=On%20average%2C%20the%20department%20took,%E2%80%9314%20and%202014%E2%80%9315>.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

75. Também nesse sentido, o Manual de Auditoria Operacional do Tribunal de Contas da União (TCU) trouxe referências sobre o tempo de monitoramento:

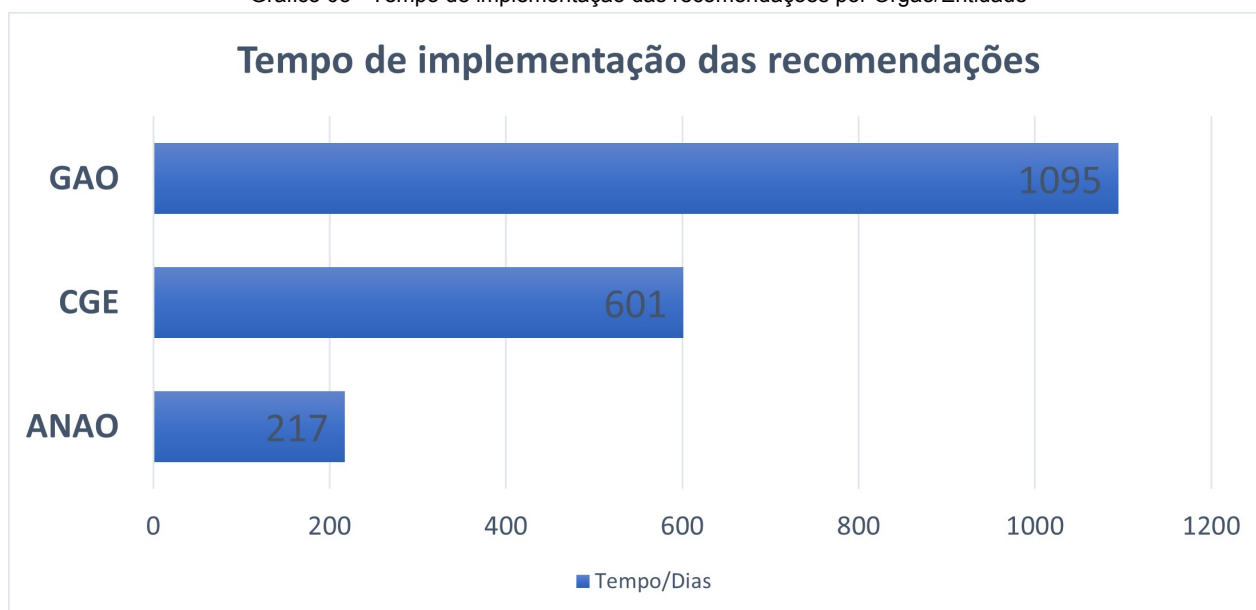
“É importante que o monitoramento não demore muito a iniciar, para que não se perca a expectativa de controle. Também não vale a pena monitorar as atividades por muito tempo de acordo com a experiência do Government Accountability Office (GAO), a maior parte das deliberações é **implementada até três anos após a realização da auditoria.**”

“... A EFS dos Estados Unidos informou em seu relatório de atividades de 2019 que 77% de suas recomendações foram implementadas após 4 anos da deliberação (GAO, 2020, p. 7, 34). O Tribunal de Contas Europeu incluiu o indicador de monitoramento das recomendações no conjunto de indicadores-chave de desempenho para manter a gestão informada acerca dos progressos efetuados para atingir os seus objetivos estratégicos, fundamentar a tomada de decisões e fornecer às partes interessadas institucionais informações sobre o desempenho. Com base no monitoramento realizado em 2019, concluíram que 96% das recomendações formuladas no Relatório Anual relativo a 2015 e 94% das recomendações constantes dos relatórios especiais daquele ano foram executadas na íntegra, na maior parte ou pelo menos em alguns aspectos (TCE, 2020, p. 53). A EFS da Suécia afirma que o monitoramento de longo prazo (5 anos) de seus relatórios indica que pouco mais da metade levou o governo a tomar medidas com base neles. O monitoramento de curto prazo (3 anos) revela que quase a metade das recomendações havia sido implementada ou estava em implementação (RIKSREVISIONEN, 2020, p. 18).”

76. Verifica-se no texto acima que há preocupação de outras entidades de fiscalização tanto no Brasil como externamente em identificar o tempo médio de implementação das recomendações.

77. Desse modo, o gráfico abaixo demonstra o tempo de implementação das recomendações do Departamento Nacional de Auditoria Australiano (Australian National Audit Office - ANAO), da CGE/MT e a consideração do Government Accountability Office (GAO) para implementação das recomendações.

Gráfico 03 - Tempo de implementação das recomendações por Órgão/Entidade



Fonte: Informações extraídas das fontes mencionadas nos parágrafos 69, 74 e 75



78. Nesse ponto, em que pese o Government Accountability Office (GAO) considerar até 03 anos (1095 dias) para se implementar uma recomendação, a CGE/MT vem buscando a melhoria constante. Assim, convém tomar como referência dados divulgados pelo Departamento Nacional de Auditoria Australiano (Australian National Audit Office - ANAO), que apurou uma média de aproximadamente 217 dias para implementar as recomendações de auditoria interna. Portanto, verifica-se que a média de 601 dias está ainda distante para os padrões internacionais. Logo, conclui-se que ainda existe um caminho a percorrer de aprimoramento se comparada à média de outros organismos internacionais.

79. Considerando a dinâmica do serviço público por estar em constantes mudanças, algumas recomendações podem deixar de ser efetivas se não forem implementadas tempestivamente, tornando essencial que se inicie o monitoramento tão logo a recomendação seja expedida a fim de obter os benefícios esperados das melhorias propostas.

80. Em síntese, a atividade de monitoramento envolve acompanhar providências do órgão auditado em relação às deliberações proferidas, dos mais variados assuntos e complexidades que requerem o esforço conjunto, oportuno e contínuo dos atores envolvidos.

81. Portanto, diante de todo exposto e considerando o referencial internacional quanto ao tempo médio para implementar as recomendações dos órgãos de controle interno, torna-se necessário o empenho de todos os níveis na Administração Pública a fim de aprimorar e contribuir com a melhoria dos serviços públicos prestados à sociedade.

3.7 ÍNDICES DE APURAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

82. Além de recomendações destinadas à unidade auditada, o relatório pode apresentar proposta de encaminhamento à Secretaria Adjunta de Corregedoria Geral para que se proceda à apuração da responsabilidade administrativa e/ou a órgãos externos à CGE/MT, em razão de necessidade de apuração criminal e/ou improbidade administrativa, tais como Ministério Público, Delegacia Fazendária e Tribunal de Contas do Estado.

83. A Matriz de Responsabilização é a ferramenta que serve de subsídio para que a Secretaria Adjunta de Corregedoria Geral realize o juízo de admissibilidade do processo correicional, procedendo a avaliação de culpabilidade e da punibilidade (circunstâncias atenuantes ou agravantes) para então, em sendo o caso, instaurar processo para apuração de responsabilidade.



84. Nesse sentido, para o futuro Relatório Gerencial de Monitoramento, a SDC está se preparando para apresentar os números referentes aos processos de apuração de responsabilidade originados pelos produtos de auditoria, os quais tenham sido encaminhados à Secretaria Adjunta de Correição.

85. Cabe registrar que o principal papel da CGE/MT não é o de apuração de responsabilidade ou punição, mas sim, essencialmente, agregar valor oferecendo serviços de avaliação, orientação e consultoria, destinados a melhorar os processos de governança, gerenciamento de riscos e controles desenvolvidos para ajudar a organização a alcançar seus objetivos estratégicos, operacionais, financeiros e de conformidade.

3.8 ESFORÇO ALOCADO NO MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES

86. O esforço alocado na auditoria/monitoramento das recomendações deve pautar na identificação das causas das inconsistências. De nada adianta identificar irregularidades, resolvê-las sem mitigar suas causas.

87. Segundo Manual de Auditoria Operacional do Tribunal de Contas da União (TCU), a identificação das causas aumenta a efetividade e o grau de contribuição do trabalho para a melhoria do desempenho da ação governamental auditada, uma vez que os encaminhamentos do trabalho poderão propor o tratamento de tais causas.

88. Para isso, é preciso ir além, é necessário o envolvimento do auditor com os auditados, conhecer suas dificuldades, os processos internos, sua abrangência de atuação, mantendo interação contínua, através de reuniões, verificações in loco, a fim de obter o resultado esperado das medidas propostas no plano de ação.

89. Importante esclarecer que a análise das evidências no monitoramento deve ser minuciosa, evidenciando a mitigação do problema, bem como da causa. Atentando-se para o permanente e contínuo monitoramento e efetividade das ações planejadas, a fim de evitar reiterações de apontamentos.



4 CONCLUSÃO

90. Este Relatório Gerencial de Monitoramento refere-se às recomendações de auditoria emitidas pela CGE/MT no período de janeiro/2017 a setembro/2021, sendo monitoradas até dezembro/2021, e demonstra que o trabalho de acompanhamento e orientação realizado pela SDC foi efetivo ao longo do tempo.

91. Foram efetivamente monitoradas 4.297 recomendações aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo de Mato Grosso, decorrentes de diversos produtos de auditoria, sendo: 219 Recomendações Técnicas; 146 Relatórios de Auditoria; 105 Relatórios de Avaliação do Controle Interno; e 12 Pareceres de Auditoria. Desse total, 70,44% foram implementadas.

92. No que tange ao grau de aderência às recomendações, incluindo aqui as com status Implementadas e Em implementação, esse chegou a 77,94%, sendo relevante destacar que 25 das 33 Unidades Orçamentárias apresentaram índice acima de 80%.

93. Nota-se que a implementação das recomendações da CGE/MT vem crescendo nos últimos anos, considerando que em 2020 o índice era de 55,82% chegando a 70,93% em 2021.

94. Quanto à aderência das recomendações por subsistema, vale destacar que o de Gestão de Pessoas foi o que obteve maior quantidade de recomendações dos produtos monitorados até dezembro de 2021, totalizando 998, obtendo percentual médio de aderência de 83,37%. Já o subsistema Contratações obteve 872, com satisfatório percentual médio de aderência de 80,85%.

95. Esses percentuais demonstram o empenho conjunto dos Órgãos e Entidades, das UNISECIs e dos servidores envolvidos em implementar as recomendações de auditoria a fim de aprimorar os serviços públicos e obter os resultados esperados com as ações propostas no PPCI.

96. Outro objetivo desse trabalho e que merece destaque foi a apuração do tempo médio de monitoramento das recomendações, que até então não era conhecido. Após o levantamento das informações no SisMonitora sobre o tempo de implementação das recomendações chegou-se a uma média geral de 601 dias, incluindo todos os produtos de auditoria.

97. Tomando como referência a média de organismos internacionais, como da ANAO que divulgou média de aproximadamente 217 dias para implementar as recomendações de



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

auditoria interna, verifica-se que a média de 601 dias está maior que a dos padrões internacionais. Logo, conclui-se pela necessidade de aprimoramento desse tempo médio, uma vez que as recomendações de auditoria podem deixar de ser efetivas se não forem implementadas tempestivamente, considerando o contexto no qual foram emitidas, tornando essencial que o monitoramento se inicie tão logo a recomendação seja expedida a fim de obter os benefícios esperados das melhorias propostas.

98. Cabe registrar que o precípuo papel da CGE/MT, não é o de apuração de responsabilidade ou punição, mas sim e, essencialmente, agregar valor oferecendo serviços de avaliação, orientação e consultoria, destinados a melhorar os processos de governança, gerenciamento de riscos e controles desenvolvidos para ajudar a organização a alcançar seus objetivos estratégicos, operacionais, financeiros e de conformidade.

99. Por fim, o esforço alocado na auditoria ou monitoramento das recomendações deve pautar na identificação das causas das inconsistências. Para isso, é necessário o envolvimento do auditor com os auditados, conhecer suas dificuldades, os processos internos, sua abrangência de atuação, mantendo interação contínua, por meio de reuniões, verificações *i n loco*, a fim de obter o resultado esperado das medidas propostas no PPCI.

À apreciação superior.

Cuiabá, 20 de Maio de 2022

Caue Queiroz Lemos
Auditor do Estado

Sandra Bacani
Auditora do Estado

Klebson Santos do Carmo
Superintendente de Desenvolvimento do Controle em Substituição